

PORTARIA nº 038/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, ao servidor CARLOS ROBERTO CARDOSO RODRIGUES.

A Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 330 de 18 de junho de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

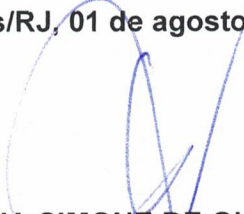
Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR ao servidor CARLOS ROBERTO CARDOSO RODRIGUES, portador do CPF nº *.309.***-70, nomeado através da Portaria nº 138/1996 de 08/03/1996, investido e empossado em 11/03/1996, no cargo de Docente II, Classe C, sob a matrícula nº 4523, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.**

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.325 de 15/05/2025	R\$ 2.891,93
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	20	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 578,39
TRIENIO (MAGISTERIO)	12	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 347,03
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	35	Art. 26, II, da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 1.012,18
PROGR ANTIGUIDADE	3	Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 86,76
PROGR MERECIMENTO	3	Art. 14 e 16 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 86,76
TOTAL			R\$ 5.003,05

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do §3º do Art. 23, da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 01 de agosto de 2025.


KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE